CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

CONTRATO Nº 135/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG E A EMPRESA HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS SE QUE ESPECIFICA

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (03/06/2022), de um lado **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**, brasileiro, casado, produtor rural, agente político, portador do RG nº 1.277.677 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 453.333.786-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.730.394/0001-06, Inscrição Estadual nº 10.808.597-0, estabelecida à estabelecida Rua Jl1, nº 181, Quadra 03, Lote 08/13, Sala 11, Jardim Ipê, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Representante Legal, Sra. **KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 5071115, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 020.183.381-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2249/2021, Pregão nº 022/2021 do Fundo Municipal de Saúde Gameleira do Goiás/GO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Veículos Ambulância, para compor a frota do Município de Formoso/MG, conforme especificado na ADESÃO à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 022/2021, do Fundo Municipal de Saúde Gameleira do Goiás/GO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Especificações do objeto:

Lote	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R$)
01	Ambulância Tipo A	Fiat/Strada	Unidade	01	149.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente Contrato é de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI:38730394000106

Assinado de forma digital por HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI:38730394000106
Dados: 2022.06.07 15:26:54 -03'00'

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 02.05.02.10.302.0017.1018.4.4.90.52.00: Ficha 222: Fontes: 264/164/102.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2. O Objeto deverá ser retirado na sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

6.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse Contrato.

7.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no Item 8.1.

8.3. Qualquer dos documentos citados no Item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI:38730394000106

Assinado de forma digital por HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI:38730394000106
Dados: 2022.06.07 15:27:14 -03'00'

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira □ 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6/100) /365
I □ 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Buritis/MG para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formoso/MG, 03 de junho de 2022.

HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI:38730394000106

Assinado de forma digital por HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI:38730394000106
Dados: 2022.06.07 15:27:34 -03'00'

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS:45333378649

Assinado de forma digital por DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS:45333378649
Dados: 2022.06.03 18:06:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG
Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal
Contratante

HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI:38730394000106

Assinado de forma digital por HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI:38730394000106
Dados: 2022.06.07 15:27:59 -03'00'

HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 38.730.394/0001-06
Kelly Aline Aparecida Machado Lopes
CPF: 020.183.381-61
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 135/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG e a empresa HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.